

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

Início Ações 1º Grau Ações 2º Grau Parecer Citações Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas Estatísticas Outros

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2800529420200805102539

Processo 0816934-56.2020.8.23.0010 ☆ - (34 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Pendências

Intimações aguardando cumprimento: Ver Intimação Evento de 29/07/2020 - Prazo: 04/08/2020 à 12/08/2020 (5 dias): AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO CANCELADA
Cumprir Prazo

Informações Gerais Informações Adicionais Partes Movimentações Apensamentos (0) Vínculos (0)

Realces

Realçar Movimentos de: Magistrado Servidor Advogado Membro MP Defensor Procurador Outros Audiência
Ocultar Movimentos: Inválidos Sem Arquivo Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por: Advogado Defensor Público Entidades Remessa Magistrado Procurador Servidor
Sequencial(Intervalo): ao Data do Movimento(Período): à
Descrição:

39 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 39

500 por pág. 1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por	
<input type="checkbox"/>	39	05/08/2020 10:25:39	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (27/07/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
	39.1	Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2734058PETICAODEQUESTOS01.pdf Público	
	38	03/08/2020 11:14:37	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 03/08/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 23) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (27/07/2020) e ao evento de expedição seq. 25.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
	37	03/08/2020 11:14:37	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 03/08/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 24) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO CANCELADA (28/07/2020) e ao evento de expedição seq. 27.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
	36	03/08/2020 09:31:58	LEITURA DE MANDADO REALIZADA MANDADO lido em 03/08/2020 - Referente ao evento de expedição (seq. 31) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (29/07/2020 09:26:03). Parte: ANDRADE DE SOUSA SANTOS	KHALLIDA LUCENA DE BARROS Analista Judiciário
<input type="checkbox"/>	35	01/08/2020 14:01:34	RETORNO DE MANDADO Referente ao evento (seq. 31) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (29/07/2020 09:26:03). Parte: ANDRADE DE SOUSA SANTOS	Shirley Freire Machado Oficial de Justiça
	34	01/08/2020 00:06:50	DECORRIDO PRAZO DE ANDRADE DE SOUSA SANTOS (P/ advgs. de ANDRADE DE SOUSA SANTOS *Referente ao evento (seq. 9) JUNTADA DE CERTIDÃO (14/07/2020) e ao evento de expedição seq. 10.	SISTEMA CNJ
	33	01/08/2020 00:06:50	DECORRIDO PRAZO DE ANDRADE DE SOUSA SANTOS (P/ advgs. de ANDRADE DE SOUSA SANTOS *Referente ao evento (seq. 6) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (13/07/2020) e ao evento de expedição seq. 8.	SISTEMA CNJ
	32	29/07/2020 10:14:35	REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 31) em 29/07/2020 09:26:03. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: Shirley Freire Machado. Parte: ANDRADE DE SOUSA SANTOS	JHEMSON SANTOS FERREIRA Servidor Central de Mandados
<input type="checkbox"/>	31	29/07/2020 09:26:03	EXPEDIÇÃO DE MANDADO Prazo de 5 dias úteis. Referente ao evento (seq. 23) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(27/07/2020 18:51:49). Natureza: Intimação. Parte: ANDRADE DE SOUSA SANTOS. Identificador do Cumprimento: 0001	KHALLIDA LUCENA DE BARROS Analista Judiciário
	30	29/07/2020 09:24:17	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para Perito Rogerio Leonardo de Paula Dias com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (27/07/2020)	KHALLIDA LUCENA DE BARROS Analista Judiciário
	29	29/07/2020 09:24:06	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: Rogerio Leonardo de Paula Dias habilitado até 06/11/2020 (100 dias)	KHALLIDA LUCENA DE BARROS Analista Judiciário



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08169345620208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANDRADE DE SOUSA SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexos de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma seqüela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de seqüelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a graduação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 4 de agosto de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR